



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 060/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA ESATTO ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural, Sr. Ladivir Bortolossi, portador da Cédula de Identidade nº 1.704.960 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 518.376.179-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ESATTO ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Raimundo Bernardi, 320, sala 01, Parque Jardim Ouro, Ouro, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.255.164/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Alessandro Carlito Borsatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.433.733 SESP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 067.080.079-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 076/2016, na modalidade Convite nº 002/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 23 de fevereiro de 2017, emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, a qual solicita prorrogação do prazo de execução; visto que a obra teve seu início adiado pela atual administração devido às festividades de KERB no início de janeiro sendo que ocasionaria muitos transtornos, devido ao grande fluxo de pessoas durante o evento e alta temporada no local da obra que é na entrada do município.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra de pavimentação dos passeios públicos em parte da Avenida 18 de Fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por mais 60 (noventa) dias consecutivos o prazo de vigência contratual a contar da data de vencimento inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 01 de março de 2017.

ALESSANDRO CARLITO BORSATTI
Sócio Administrador
CONTRATADA

LADIVIR BORTOLOSSI
Secretário Municipal de Transportes e
Infraestrutura Rural
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: